

PMT/SMG/DL/LASS/108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA ME

PROCESSO Nº. 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

VALOR: R\$107.740,13

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DOS IDOSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.065.032/0001-43, com sede a Avenida Doutor Fernando Costa, nº. 784 - Vila Maceno, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **Julio Cesar Gasparini**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 11.230.193-9 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 025.851.968-10, residente e domiciliado a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 3.000 - Green Valley Edge City, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº. 028/2023, homologado em 17 de dezembro de 2023, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de aparelhos de ginástica para academia dos idosos**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$107.740,13 (cento e sete mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos)**, de acordo com os serviços prestados, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mediante a liberação financeira do órgão do Convênio, celebrado junto ao Ministério do Esporte.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

2.7. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

2.8. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS**

3.1. Este termo de contrato terá vigência de 3 meses, a partir de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverão ser:

4.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 40 (quarenta) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Coordenação da Unidade Gerencial Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos definidos no Termo de Referência e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos endereços por esta indicados.

4.5. Local de entrega: O transporte e a entrega, objeto desta ata, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada pela Contratante, após a emissão da Nota de empenho.

4.6. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias da data do recebimento provisório.

4.7. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.8. As requisições dos serviços deverão conter:

4.8.1. Identificação da unidade requisitante;

4.8.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº \_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_/2023);

4.8.3. Número do Contrato;

4.8.4. Identificação da contratada;

4.8.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.8.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.9. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.06.00 – 08.241.0032.2092 – 4.4.90.52 - **1044 (2)** – Equipa. Material Permanente - **R\$107.740,13**

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. Edna Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.789.006-X SSP/SP e inscrita no CPF n.º 352.913.728-69, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

## **6.2. São obrigações da Contratada:**

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.8. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.9. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

6.2.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.2.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela administração.

6.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

6.3.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 19 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
OSCAR GOZZI  
Prefeito Municipal**

**PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA ME  
JULIO CESAR GASPARINI  
RG nº. 11.230.193-9 SSP/SP  
Contratada**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Edivaldo Aparecido de Oliveira  
RG nº. 24.509.096-4 – SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Edna Cristina da Silva  
RG nº. 45.789.006-X SSP/SP

**Termo de Referência**  
**Processo nº. 148/2023 – Pregão Eletrônico nº. 028/2023.**

**Objeto: Aquisição de aparelhos de ginástica para academia dos idosos.**

LOTE - 1						
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	1	UN	ANILHA; DE FERRO FUNDIDO, VAZADA COM DUPLA PEGADA E FURO CENTRAL E REVESTIDA DE BORRACHA VULCANIZADA; COR PRETA; PESO 10 KG;	R\$ 150,00	R\$ 150,00	FLEX EQUIPMENT
2	1	UN	ANILHA; DE FERRO FUNDIDO, VAZADA COM DUPLA PEGADA E FURO CENTRAL E REVESTIDA DE BORRACHA VULCANIZADA; COR PRETA; PESO 20 KG;	R\$ 300,00	R\$ 300,00	FLEX EQUIPMENT
3	1	UN	ANILHA; DE FERRO FUNDIDO, VAZADA COM DUPLA PEGADA E FURO CENTRAL E REVESTIDA DE BORRACHA VULCANIZADA; COR PRETA; PESO 25 KG;	R\$ 400,00	R\$ 400,00	FLEX EQUIPMENT
4	1	UN	ANILHA; DE FERRO FUNDIDO, VAZADA COM DUPLA PEGADA E FURO CENTRAL E REVESTIDA DE BORRACHA VULCANIZADA; COR PRETA; PESO 5 KG	R\$ 100,00	R\$ 100,00	FLEX EQUIPMENT
5	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; BANCO DE PANTURRILHA; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO; TRAVA LATERAL DE SEGURANÇA, REGULAGEM DE ALTURA DO CONJUNTO DE APOIO DAS PERNAS E DAS MAOS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO; NA COR PRETA;	R\$ 3.734,00	R\$ 3.734,00	FLEX EQUIPMENT
6	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; CADEIRA ABDUTORA/ ADUTORA; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO; SISTEMA DE AJUSTES DE CARGA E AJUSTE DE DISTÂNCIADE SÁIDA DO CONJUNTO TIPO "RAPID FIRE"; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO; NA COR PRETA;	R\$ 12.653,00	R\$ 12.653,00	FLEX EQUIPMENT
7	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; CADEIRA EXTENSORA; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO; SISTEMA AJUSTE DE CARGA, POSIÇÃO DO ROLO TIBIAL TIPO RAPID FIRE COM USUÁRIO EM EXECUCAO DE MOVIMENTO; ACABAMENTO EM	R\$ 12.417,00	R\$ 12.417,00	FLEX EQUIPMENT

			PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO; NA COR PRETA; ROLAMENTOS SELADOS; 80 KILOS			
8	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; CADEIRA FLEXORA HORIZONTAL; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO; SISTEMA DE AJUSTE DE CARGA RAPID FIRE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO; NA COR PRETA;	R\$ 12.598,00	R\$ 12.598,00	FLEX EQUIPMENT
9	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; GRAVITON; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO; NA COR PRETA; ROLAMENTOS SELADOS; 80 KILOS	R\$ 13.221,00	R\$ 13.221,00	FLEX EQUIPMENT
10	1	UN	APARELHO DE MUSCULACAO; LEG PRESS 45 GRAUS; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO; CARGA COM SISTEMA RAPID FIRE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO; ROLDANAS SELADAS;	R\$ 11.798,00	R\$ 11.798,00	FLEX EQUIPMENT
11	1	UN	APARELHO SUPINO; CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO METALON; NA COR PRETA, MEDINDO NO MINIMO (1150 X 1270 X 1210)MM; REVESTIMENTO EM TECIDO SINTETICO, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA POLIURETANO COM DENSIDADE DE D-80 A D-100; COM SUPORTE ASSENTO RETO, COM NO MINIMO 03 AJUSTES DE ALTURA DO APOIO DA BARRA;	R\$ 5.592,50	R\$ 5.592,50	FLEX EQUIPMENT
12	1	UN	BANCO SCOTT COM REGULAGEM COM ESTOFADOS ANATÔMICOS, REVESTIDOS EM COURVIN AUTOMOTIVO, ARTICULAÇÕES ESPECIAIS QUE GARANTEM MAIS DURABILIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E EMPUNHADURA PRODUZIDA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PARA APOIO E AUXILIO DE EXERCÍCIOS PARA O BÍCEPS COM HALTERES, DUMBELLS OU BARRAS. CARACTERÍSTICA ALTURA: 1.10MTS PROFUNDIDADE: 1.10MTS LARGURA: 68CM PESO: 60KG	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00	FLEX EQUIPMENT
13	1	UN	BARRAS; CROMADA; RECARTEILHADA A MACIÇA PARA MUSCULAÇÃO ACOMPANHA PAR DE PRESILHAS; 2,10 M PESO APROXIMADO 12KG, GARANTA MINIMA DE 06 MESES;	R\$ 457,00	R\$ 457,00	FLEX EQUIPMENT

15	1	UN	ESPALDAR; AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA TUBULAR COM BARRAS DE LING; MEDINDO ALTURA MÁXIMA 2,20 M, LARGURA MÁXIMA 1 M; INOX; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS; ACOMPANHA KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS;	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00	FLEX EQUIPMENT
16	1	UN	ESTACAÇÃO DE MUSCULAÇÃO; ROLDANAS EM NYLON, IMPREGNADAS COM FIBRA DE VIDRO, ROLAMENTOS EM AÇO BLINDADO; MEDINDO (260CMX260CMX216CM) COM AJUSTES RÁPIDOS DE POSIÇÃO DOS ASSENTOS; BARRA SUPINO RETO/INCLINADO, BARRA PULLEY E PUXADOR PARA REMADA BAIXA; ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, CARENAGENS E COBERTURAS DE AÇO PINTADA A PÓ; 03 COLUNAS DE 95KG CADA, TOTALIZANDO 570KG DE PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	R\$ 24.346,00	R\$ 24.346,00	FLEX EQUIPMENT
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$102.948,50</b>						
<b>LOTE - 4</b>						
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	1	UN	RACK SUPORTE PARA ANILHAS ANGULARES, COR: PRETO, PESO:12KG, MATERIAL: AÇO METALON, PESO SUPORTADO CARGA:250KG, GARANTIA: 3 MESES, DIMENSÕES:LARGURA: 70 CM, ALTURA: 1,65 CM, COMPRIMENTO: 1,08CM	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00	FLEX EQUIPMENT
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 4: R\$2.496,00</b>						
<b>LOTE - 5</b>						
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	1	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA 12 BARRAS	R\$ 1.196,63	R\$ 1.196,63	FLEX EQUIPMENT
2	1	UN	SUPORTE PARA 10 PARES DE HALTERES 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MONTADO:LARGURA 155CM, ALTURA 110CM	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	FLEX EQUIPMENT
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 5: R\$2.295,63</b>						

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA ME**

**CONTRATO Nº 108/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DOS IDOSOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 19 de dezembro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Julio Cesar Gasparini

Cargo: Representante Legal

CPF: 025.851.968-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Edivaldo Aparecido de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 143.945.408-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Edna Cristina da Silva

Cargo: Supervisora de Programas

CPF: 352.913.728-69

Assinatura: \_\_\_\_\_